

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

Versão revisada do PLO nº 65/19, Processo nº 229.254, conforme disposto no § 8º do art. 125 do Regimento Interno. Este texto vale, para todos os efeitos de tramitação, como a redação oficial do projeto, em substituição ao texto originalmente protocolado.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA № 65/19

Estabelece a obrigatoriedade de os estabelecimentos de ensino oficiais da rede pública municipal manterem agentes da Guarda Municipal e/ou agentes de segurança privada, armados, bem como portas com detectores de metais ligados durante o seu horário regular de funcionamento.

- Art. 1º Ficam os estabelecimentos de ensino oficiais da rede pública municipal obrigados a manter agentes da Guarda Municipal e/ou agentes de segurança privada, armados, durante o seu horário regular de funcionamento.
- § 1º Os agentes da Guarda Municipal e os agentes de segurança privada deverão:
- I ter formação e treinamento adequados para o desempenho das funções, com atualização periódica;
- II ter capacitação psicológica para o exercício das funções e para o trato com o público.
- § 2º Os agentes da Guarda Municipal e os agentes de segurança privada deverão utilizar uniforme completo durante o horário do expediente.
- Art. 2º Ficam os estabelecimentos de ensino oficiais da rede pública municipal obrigados a manter, nas entradas, portas com detectores de metais.

Parágrafo único. Os detectores de metais referidos no **caput** deverão permanecer ligados durante o horário regular de funcionamento dos estabelecimentos de ensino.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Reuniões, OZ de ASLIC de 2019

Nelson Hossri

Vereador - Podemos



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS



Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

## **JUSTIFICATIVA**

Cada vez mais frequentes são as notícias de atos de criminalidade e atentados praticados em ambientes de ensino – no Brasil e no mundo.

Na semana passada, o Brasil vivenciou o triste massacre da Escola Estadual Professor Raul Brasil, localizada no Município de Suzano/SP, e que resultou na morte de pelo menos 10 (dez) pessoas.

Agentes de segurança pública e/ou privada poderiam ter evitado a violenta chacina do dia 13/03/2019.

O PLO em destaque visa proporcionar mais segurança aos alunos(as), professores(as), diretores(as), coordenadores(as), e todos os demais servidores, prestadores de serviços e familiares que frequentem as referidas unidades de ensino.

Em inúmeras instituições públicas de ensino, a violência manifesta-se por meio de ataques repentinos, praticados por funcionários, alunos, ex-alunos, dentre outros.

Isso sem mencionar as agressões verbais e a violência física praticadas contra professores, diretores de escolas e servidores em geral. São, cada vez mais, constantes e rotineiras.

O Brasil viveu, nos últimos anos, diversos ataques/massacres dessa natureza: Realengo, Goiânia, Janaúba, São Caetano do Sul, Taiúva, dentre outros, razão pela qual apresentamos o presente Projeto.

Sala de Reuniões, 18 de março de 2019.

NELSON HOSSRI Vereador – Podemos